



PROCESSO	32.969-0/2017	SOB SIGILO
ASSUNTO	AUDITORIA DE CONFORMIDADE	
ÓRGÃO	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO	
GESTOR	LUIZ ANTÔNIO VITÓRIO SOARES – SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE	
INTERESSADOS	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO	
RESPONSÁVEIS	EMPRESA CARMED-TRANSPORTE LTDA. ME – (PRINCIPAL) FABRÍCIO MIGUEL CORREA – Responsável Legal	
ADVOGADOS	FABRÍCIO MIGUEL CORREA – OAB-MT 9.762-A FLÁVIO CLÉBER LINO DA SILVA – OAB-MT 16.137	
RELATORA	CONSELHEIRA INTERINA JAQUELINE JACOBSEN MARQUES	

DECISÃO

Trata-se de Auditoria de Conformidade para avaliar, mediante amostra, a legalidade, legitimidade e economicidade do cumprimento das demandas judiciais de saúde em Mato Grosso, sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Saúde – SES-MT, nos exercícios de 2014 a 2016.

Em atendimento à Decisão (Doc. Digital 154692/2018) que reconheceu a conexão deste processo com os demais resultantes da Auditoria Especial sobre a judicialização da saúde (5.757-6/2017, 32.966-5/2017, 31.591-5/2017, 32.967-3/2017, 34.505-9/2017, 34.532-6/2017 e 32.952-5/2017), determino o apensamento destes autos, a fim de que seja prolatada decisão conjunta, nos termos do artigo 55, §§ 1º e 3º, do Código de Processo Civil:

Art. 55. Reputam-se conexas 2 (duas) ou mais ações quando lhes for comum o pedido ou a causa de pedir.

§1º Os processos de ações conexas serão reunidos para decisão conjunta, salvo se um deles já houver sido sentenciado.





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DA CONSELHEIRA INTERINA

Jaqueline Jacobsen Marques

Telefone: (65) 3613-2980

e-mail: gabjaquelinejacobsen@tce.mt.gov.br

[...]

§ 3º Serão reunidos para julgamento conjunto os processos que possam gerar risco de prolação de decisões conflitantes ou contraditórias caso decididas separadamente, mesmo sem conexão entre eles.

Encaminhem-se os autos à G.C.P. Diligenciados para que proceda o apensamento do presente Processo aos autos do Processo 32.952-5/2017.

Após retornem-se os autos a este Gabinete.

Cuiabá, 31 de maio de 2019.

(assinatura digital)

Jaqueline Jacobsen Marques

Conselheira Interina

Relatora

(Portaria 125/2017, DOC 1199, de 15/09/2017)

